



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 04 (QUATRO), DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2012 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 18 da Resolução Nº 04 (quatro), de 18 (dezoito) de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa, na mesma legislatura ou na subsequente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 12 (doze) de dezembro de 2022.

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Lavrinhas-SP

IVALDO MOISÉS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

(BIÊNIO 2021/2022)